



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20180310 – CONCORRÊNCIA
Nº 002/2018**

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N º 20180310 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA EF MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA E REVITALIZAÇÃO DA ARQUIBANCADA, PISO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENS. MÉDIO PROF. MARIA DO SOCORRO JACOB.

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EF MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09.319.572/0001-02, sediada à Av. Aramanay Couto, nº 868, CEP.: 68.180-420, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 4497566 e do CPF/MF nº 741.026.212.53, residente à Av. Carleto Bemerguy, s/n, Esquina Rodovia Transamazônica, CEP.: 68.180-400, Bairro Bela Vista, neste Município, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo objetiva o Aditivo de prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **12/06/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Itaituba-PA, 05 de Setembro de 2019.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

EF MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.